



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 380, de 22 de novembro de 2023.

Altera a Portaria nº 226, de 02 de agosto de 2022, que redefine a composição do Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação e Governança Digital (CATI).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de adequação do Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação e Governança Digital (CATI) com a finalidade de maior representatividade das unidades acadêmicas e administrativas, no âmbito de assessorá-lo na definição e execução das políticas de tecnologias da informação desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Comitê instituído por meio da Portaria UFC/GR nº 3797, de 14 de outubro de 2011, e alterado pela Portaria nº 226, de 02 de agosto de 2022, denominado de "Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação e Governança Digital", mantendo-se a sigla "CATI/UFC".

Art. 2º O CATI tem as seguintes atribuições:

- I - definir políticas de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) para Universidade;
- II - normatizar a utilização de recursos de Tecnologia de Informação e da Comunicação, submetendo, quando for o caso, suas deliberações aos Conselhos Superiores;
- III - manifestar-se sobre questões emergentes relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação da UFC, a qualquer tempo, diante das demandas apresentadas pela comunidade universitária;
- IV - apreciar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e da Comunicação Tecnológica (PDTIC);
- V - monitorar e avaliar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e da Comunicação Tecnológica (PDTIC);

VI - apreciar e aprovar o Plano de Transformação Digital;

VII - monitorar e avaliar a execução do Plano de Transformação Digital;

VIII - apreciar e aprovar o Plano de Dados Abertos (PDA);

IX - monitorar e avaliar a execução do Plano de Dados Abertos (PDA);

X - contribuir com a elaboração do planejamento estratégico da UFC na área de Tecnologia da Informação e da Comunicação;

XI - deliberar sobre os assuntos relativos às ações de governança digital.

Art. 3º Altera o artigo 3º da portaria em epígrafe para estipular que o Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação e Governança Digital terá a seguinte composição:

I - Reitor(a);

II - Vice-Reitor(a);

III - Pró-Reitor(a) de Graduação;

IV - Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;

V - Pró-Reitor(a) de Planejamento e Administração;

VI - Superintendente de Tecnologia da Informação;

VII - Diretor(a) da Biblioteca Universitária;

VIII - Diretor(a) da Secretaria de Governança;

IX - Diretor(a) de cada unidade acadêmica.

§ 1º A presidência do Comitê Administrativo da Tecnologia da Informação e Governança Digital será exercida pelo Reitor(a) ou pelo (a) Vice-Reitor(a) e, na sua ausência, pelo Superintendente de Tecnologia da Informação - STI.

§ 2º Os (as) Pró-Reitores(as) terão como suplentes seus (uas) respectivos (as) Pró-Reitores(as) Adjuntos (as).

Art. 4º O CATI/UFC deverá se reunir:

I - ordinariamente, duas vezes a cada ano;

II - extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

§ 1º A convocação para as reuniões deverá ser feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização das mesmas e deverá explicitar a ordem do dia;

§ 2º O quórum para realização das reuniões deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em primeira convocação e de qualquer número em segunda convocação;

§ 3º As decisões deverão ser tomadas por maioria simples de votos, tendo o presidente, além do seu voto singular, o de desempate.

§ 4º O CATI/UFC será apoiado administrativamente pela Superintendência de Tecnologia da Informação, competindo-lhe o preparo das atas e do expediente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 23/11/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4637943** e o código CRC **E0CE9B22**.

Referência: Processo nº 23067.023671/2021-11

SEI nº 4637943